



**Resposta 22/12/2020 14:23:24**

1. A presente licitação trata-se de objeto diferente do analisado no ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS citada na impugnação, conforme se observa: Este documento apresenta as principais disposições legais e a jurisprudência do TCU sobre o orçamento de referência para a licitação de obras públicas, expondo, de forma didática, cada passo a ser seguido pelos gestores públicos para calcular o preço final de uma obra. O processo de orçamentação é apresentado em detalhes nas suas três grandes etapas: levantamento e quantificação dos serviços; avaliação dos custos unitários; e definição da taxa de BDI e formação do preço de venda. Também são disponibilizadas orientações sobre a correta utilização dos sistemas referenciais de custos da administração pública federal, em especial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), a estimativa de custos de serviços de engenharia consultiva e a elaboração de planilhas para celebração de termos de aditamento contratual. (grifamos) No caso concreto, deve-se ter em mente que trata de contratação de Serviços Continuados com Dedicção de Mão de Obra, conforme modelo da Advocacia Geral da União extraído em julho de 2020 (<https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38944975>). Desta forma informamos que o entendimento não está correto. Além disso, complementarmos que a pesquisa de preço foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. 2. Conforme informado no item anterior não se trata de contratação em que seja aplicável o BDI. Além disso, complementarmos que a pesquisa de preço foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. 3. Conforme informado no item 2.1.2 não se trata de contratação em que seja aplicável o BDI. Além disso, complementarmos que a pesquisa de preço foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. 4. Conforme informado no item 2.1.2 não se trata de contratação em que seja aplicável o BDI. 5. Trata-se de um erro material. O número SINAPI estava incorreto, foi corrigido. 6. Não, a Contratada não poderá fornecer nenhum serviço eventual que não esteja listado do Anexo I-H - Listagem de serviços eventuais - Item 21, assim como não poderá alugar nenhum equipamento que também não esteja listado no Anexo I-I - Listagem de Aluguel de Máquinas e Equipamentos - Item 22, ou seja, as listas de peças é meramente exemplificativa, já a listagem de serviços eventuais e a de aluguel de equipamentos e máquinas é exaustiva. 7. Sim, o entendimento está correto. Trata-se de um erro material, que foi corrigido a partir da errata publicada no comprasnet. 8. A equipe de manutenção predial irá verificar a infra-estrutura do sistema de combate e detecção de incêndio. A questão de elaboração de laudos e documentos é obrigação de outra empresa contratada. A empresa contratada irá manter os sistemas de combate a incêndio. 9. Sim, está correto o entendimento. 10. Data-base de agosto de 2020. 11. A empresa contratada deverá colocar nos seus custos administrativos os cargos que acharem necessário para a perfeita execução do contrato. Fica a cargo da empresa se desejar colocar algum Técnico de Obras Civis (3121-05) para realização dessas demandas administrativas em adição às suas outras atribuições, conforme se verifica das suas atribuições no CBO. 12. Sim, está correto o entendimento. 13. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Todos os documentos relativos à proposta e, solicitados no Edital, deverão ser anexados ao sistema antes da abertura da sessão pública.

Fechar